



RELATÓRIO DE GESTÃO (BIÊNIO 2019/2021)

Órgão do Sistema Correccional	Corregedoria da ANAC
Período	22 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2021
Corregedor	Altair Roberto de Lima – Advogado da União
Coordenador de Apuração Disciplinar e Correição	Rafael Kehrle Figueira – Advogado da União
Coordenador de Procedimentos Preliminares	Everson Mesquita Pedrosa – Procurador da Fazenda Nacional

Sr. Diretor-Presidente da ANAC,

1. Tendo em vista o encerramento do mandato do Corregedor desta Agência Nacional de Aviação Civil no dia 22 de fevereiro de 2021, e para fins de necessária prestação de contas dos trabalhos desenvolvidos, encaminha-se Relatório de Gestão com as principais medidas de caráter administrativo e correccional adotadas no âmbito da Corregedoria da ANAC no período, para conhecimento e providências que entender cabíveis.
2. Ressalte-se que o objetivo do presente trabalho consiste na apresentação de relato direto e objetivo, sempre fundamentado em evidências passíveis de demonstração, razão pela qual optou-se pela discriminação de informações detalhadas apenas em sede de anexo.
3. Resumidamente, pode-se observar, no período em questão **(i)** a redução significativa no quantitativo de instaurações de Processos Administrativos Disciplin角度, em linha com as modernas práticas de gestão disciplinar, que prestigiam os procedimentos de investigação preliminar, menos onerosos financeiramente e de menor impacto no clima organizacional; **(ii)** o aumento no quantitativo de Investigações Correccionais Preliminares (ICPs) e Procedimentos Administrativos Disciplin角度 (PADs/PARs) concluídos, bem assim na própria qualidade dos trabalhos desenvolvidos, em que pese se trate de aspecto com certo grau de subjetividade; **(iii)** a recomposição do quadro de servidores da Unidade, assim como uma reorganização interna, de modo a realocar servidores com longo tempo de permanência nas funções e baixo histórico de produtividade; e **(iv)** o avanço no levantamento e consolidação de informações gerenciais da Unidade.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

4. Preliminarmente, convém rememorar que o titular desta UDVD foi nomeado pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 14/02/2019, e tomou posse no cargo de Corregedor em 22 de fevereiro de 2019; que o Coordenador de Apuração Disciplinar e Correição foi nomeado em 03 de abril de 2019, assumindo o cargo na mesma data; e que o Coordenador de Procedimentos Preliminares, por sua vez, foi nomeado e entrou em exercício em 03 de junho de 2019, momento a partir do qual, em síntese, pode-se considerar como formada a equipe que esteve à frente desta Corregedoria até a presente data.
5. Igualmente, é importante registrar que por ocasião da exoneração da anterior titular desta Unidade correccional, deixaram suas funções, e na mesma oportunidade, os outros três ocupantes de cargo comissionado na Corregedoria da ANAC, circunstância que impactou negativamente na transição dos trabalhos e na transferência dos dados gerenciais acaso existentes, resultando na posterior necessidade de prospecção, elaboração e consolidação de informações gerenciais pela atual Gestão, paralelamente ao regular funcionamento da Unidade.
6. Por fim, cumpre também destacar que a presente Gestão teve a metade da sua duração no curso da pandemia de COVID-19, a qual impactou diretamente a atividade disciplinar, na medida em que os processos de natureza acusatória tiveram seu curso suspenso, por 120 dias, a contar de 23 de março de 2020, pela MP nº 928/2020.

2. DAS ATIVIDADES CORRECCIONAIS DESENVOLVIDAS

7. Feitas essas necessárias considerações iniciais, tem-se que, resumidamente, do início da atual Gestão, em 22 de fevereiro de 2019, até a presente data, foram concluídos no âmbito da CRG **219 procedimentos de natureza correccional**, sendo: **189 ICPs; 26 PADs; 3 PARs e 01 Correição ordinária (segue em anexo discriminação dos números dos processos e demais informações relacionadas)**.
8. Especificamente no que toca aos PADs/PARs, e pelo que foi apurado pela atual Gestão, havia em 22 de fevereiro de 2019 um total de **30 processos em andamento (27 PADs e 3 PARs)**. Atualmente, a CRG está sendo transmitida com um total de **21 processos (21 PADs e 0 PAR)**. Sendo que houve a instauração, **no período avaliado**, de um total de **20 PADs^[1]** (vide

tabela em anexo com resumo dos processos em andamento). Ressalta-se que não há PADs/Sindicâncias/PARs pendentes de instauração. Por fim, rememora-se que a Corregedoria não dispõe de competência para *juízo* de PADs, sendo o julgamento ato afeto ao Diretor-Presidente da Agência ou ao Ministro de Estado da Infraestrutura, razão pela qual optou-se pela não menção dos dados em questão no presente Relatório, dado o seu escopo.

9. Por outro lado, no que diz respeito aos procedimentos preliminares, informa-se que não havia, ao menos do que é de conhecimento desta Gestão, uma consolidação do quantitativo de procedimentos preliminares que tramitavam na Unidade em fevereiro de 2019. Contudo, pelo que foi apurado, ao que tudo indica havia **26 procedimentos** classificados como investigação preliminar, sendo que desde então foram **instaurados 212, concluídos 189**, e estão sendo **transmitidos 49 (vide relação em anexo)**.

10. Tudo considerado, eis o panorama geral da CRG no biênio 2019/2020:

	Em andamento em	Em andamento em	Em andamento em	Em andamento em
Processos	22/02/2019	31/12/2019	31/12/2020	22/02/2021
ICPs	26	41	28	49
PADs/PARs	30	36	20	21

[1] Os processos [REDACTED] e [REDACTED] consistem em reinstaurações.

11. Outrossim, segue resumo dos dados – excetuados os procedimentos preliminares, dada a inexistência de informações consolidadas anteriormente ao ano de 2019 – relativamente aos últimos cinco anos, obtidos a partir do sistema CGU-Pad e demais controles internos da CRG:

Ano	Instaurações	TACs	Relatórios Finais	Julgamentos
2016	4	0	13	8
2017	39	0	06	8
2018	18	1	50 ²	36
2019	14	2	06	22
2020	6	7	22 ³	8

[2] 35 PADs idênticos e concluídos em bloco (sobre diárias e antecipação de viagens).

[3] MP nº 928/20 determinou o sobrestamento dos PADs por 120 dias, a contar de 23 de março de 2020.

12. Finalmente, segue série histórica do Índice de Congestionamento (IC)^[4] de processos disciplinares, inspirado no modelo adotado pelo Conselho Nacional de Justiça:

3. DAS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS

17. A par das numerosas atividades de caráter ordinário inerentes e pertinentes à condução de procedimentos administrativos de natureza disciplinar, pode-se destacar, principalmente, o desenvolvimento das seguintes outras atividades no período avaliado:

- Mapeamento e monitoramento das ações judiciais que impugnam os procedimentos disciplinares da ANAC (planilha consolidada em anexo);
- Identificação e acompanhamento dos PADs/ICPs considerados sensíveis, em razão da matéria/pessoa;
- Elaboração de banco de dados contendo todos os processos disciplinares desde a criação da Agência (planilha em anexo);
- Publicação de Portaria de Organização Interna da CRG, contemplando, inclusive, a previsão de Coordenadoria de correição, a ser melhor desenvolvida por ocasião da reunião de condições estruturais mais favoráveis, como a disponibilização de cargo em comissão;
- Desenvolvimento do sistema SICCOR, de controle de processos disciplinares – em fase de implantação, proc. nº [REDACTED];
- Recomposição do quadro de servidores da CRG, inclusive das representações no Rio de Janeiro e São Paulo, a partir da realização de processo seletivo – público – em parceria com a GTRQ/SGP;
- Capacitação intensiva dos membros de comissão de PAD, haja vista a sua maioria não possuir formação jurídica ou, quando presente esta, não possuir experiência na área disciplinar (v.g, foram 107 atividades de capacitação no ano de 2020);
- Preparação de servidores para o desenvolvimento de atividade de inteligência, com a realização, v.g, de atividades de capacitação na área; cadastramento no sistema INFOSEG, do Ministério da Justiça e Segurança Pública etc – em andamento;
- Interlocução com as Corregedorias da Área de Infraestrutura, por meio do Comitê Técnico de Correição do Ministério da Infraestrutura, bem assim com o Órgão Central do sistema de correição, seja pela permanente realização de contato institucional, seja com a participação nos periódicos encontros de corregedorias do Poder Executivo;
- Realização de palestras, de caráter educativo e preventivo, nas unidades de São José dos Campos (junho/19), Rio de Janeiro (novembro/19) e Brasília, esta última no encontro nacional de NURACs (setembro/19), além da participação na série ANAC Talks (dezembro/20);
- Institucionalização de rotinas pertinentes ao tratamento de notícias de irregularidades no âmbito da ANAC, o que resultou na alteração da Instrução Normativa nº 121, de 2018;
- Manutenção da página da CRG na intranet atualizada;
- Cumprimento integral das metas pactuadas com a Diretoria Colegiada para ano de 2020 (**vide tabela anexa com demonstrativo do cumprimento, oportunamente encaminhada à SPI**).

4. DAS ATIVIDADES CORREICIONAIS E GERENCIAIS PLANEJADAS PARA 2021

18. Foram imaginadas para o ano de 2021, adicionalmente, as seguintes iniciativas, algumas das quais já participadas à Presidência desta ANAC em reunião de trabalho ocorrida no mês de janeiro:

- Institucionalização de medidas de transparência ativa de informações correicionais;
- Fortalecimento da atuação preventiva e pedagógica da CRG;
- Aperfeiçoamento do site da Corregedoria, em linha com o novo padrão instituído pelo Governo Federal;
- Capacitação de integrantes da equipe na atividade de correição;
- Criação de repositório de informações correicionais para utilização por parte da equipe da CRG, facilitando a circulação de informações que não sejam de natureza reservada;
- Elaboração de ementário de procedimentos preliminares e disciplinares concluídos, para ampla divulgação;

- Atualização de Manuais de Procedimentos em matéria de procedimentos preliminares e PADs;
- Disciplinamento dos procedimentos relacionados à Lei de Acesso à Informação;
- Instituição de Comissões Disciplinares Permanentes;
- Realização de ao menos duas correições ordinárias;
- Gerenciamento do PAD como um projeto, com divisão em fases e cumprimento por etapas, entre outros; e
- Acompanhamento das providências/recomendações às Unidades da agência de correntes do julgamento dos PADs/PARs/ICPs.

19. Finalmente, rememore-se que houve a pactuação, com essa Diretoria Colegiada, das seguintes metas também para o ano de 2021:

Meta 1) Atingir o tempo médio de tramitação de até 135 (cento e trinta e cinco) dias para os procedimentos preliminares concluídos no período.

Meta 2) Reduzir em pelo menos 60%, até 31/12/2021, o número de procedimentos administrativos disciplinares em andamento e instaurados até 31/12/2018.

Meta 3) Relatar, com até 1 (um) ano de tramitação, pelo menos 30% dos procedimentos administrativos disciplinares instaurados a partir de 01/07/2020.

Meta 4) Dar encaminhamento às notícias de irregularidades recebidas no tempo médio de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento do fato pela Corregedoria.

Meta 5) Adotar as providências administrativas pertinentes à instauração dos procedimentos administrativos disciplinares no tempo médio de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do Despacho Decisório do Corregedor.

5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20. Em face do exposto, esta equipe correcional entende como cumprida a honrosa missão de dirigir a Corregedoria da ANAC no biênio 2019/2021 e, ao tempo em que agradece pela confiança depositada, se coloca à disposição para o eventual encaminhamento de informações adicionais que se fizerem necessárias, desejando sucesso à nova Gestão que se inicia.

21. Por fim, tendo em vista a subordinação técnica desta CRG, registra-se o encaminhamento de cópia do presente Relatório à Controladoria-Geral da União, Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.

ALTAIR ROBERTO DE LIMA

Corregedor

RAFAEL KEHRLE FILGUEIRA

Coordenador de Apuração Disciplinar e Correição

EVERSON MESQUITA PEDROSA

Coordenador de Procedimentos Preliminares

ANEXO

- Relação de (todos) processos em andamento na CRG;
- Base de dados da Corregedoria;
- Relação PADs em andamento;
- Relação ICPs em andamento;
- Relação de PADs/PARs localizados em 22/02/2019;
- Controle geral ICPs ;
- Controle geral PADs em andamento;
- Controle de ações judiciais;
- Relação nominal dos servidores lotados na CRG (com especificação do ato de designação);
- Consolidação dos grupos/comitês (e respectivos processos administrativos e pontos focais) integrados pela CRG;
- Balanço detalhado dos trabalhos CRG ano 2020;
- Demonstrativo do cumprimento das metas ano 2020;
- Capacitações 2020;
- Plano de capacitação CRG 2021 – planilha anexa e lançada no sistema respectivo;
- Metas PGDII 2021 – lançadas no sistema respectivo;
- Proposta Orçamentária CRG 2021 - processo [REDACTED];
- Sistema SICCOR – proc. [REDACTED];
- Auto avaliação modelo de maturidade CGU;

- Portaria de Organização Interna – POI;



Documento assinado eletronicamente por **Altair Roberto de Lima, Corregedor**, em 22/02/2021, às 23:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Kehrlé Filgueira, Cargo Comissionado Técnico - CCT V**, em 22/02/2021, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Everson Mesquita Pedrosa, Cargo Comissionado Técnico - CCT IV**, em 22/02/2021, às 23:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).